

**Lei Complementar nº 03
(de 17 de maio de 1999)**

Altera a Lei 18/84 e revoga a Lei nº
07/83 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Artigo 53 da Lei 18/84 passa a ter a seguinte redação:

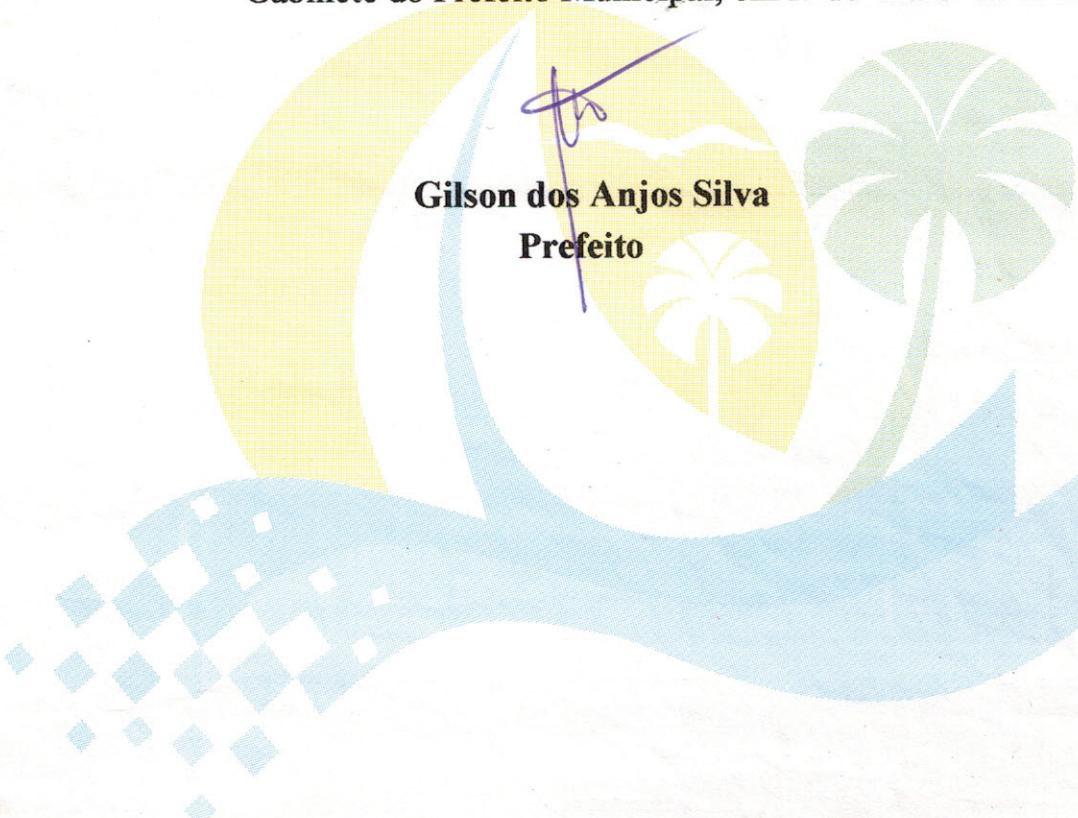
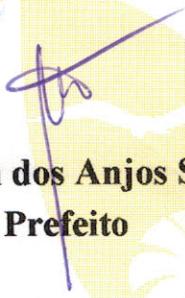
Art. 53 - A hipótese de incidência da Taxa de Serviços Públicos é a utilização, efetiva ou potencial dos serviços de coleta de lixo, conservação de vias e logradouros, públicos, e limpeza pública prestados pelo Município ao contribuinte ou colocados a sua disposição, com a regularidade necessária.

Art. 2º - Fica como parte integrante desta Lei Complementar os anexos I, III, VI e VII.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, inclusive o parágrafo 2º do Art. 53 da Lei 18/84, o Art. 63 da Lei 18/84, o Art. 66 da Lei 18/84 a Lei 07/83 e a Lei 24/93.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de maio de 1999.



Gilson dos Anjos Silva
Prefeito